

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jumirim-SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, e na Lei Autorizativa nº 04/2017, pela qual o Poder Executivo de Jumirim foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 04/2017 com a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegando a esta as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Que o SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, departamento municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Jumirim, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2024-CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jumirim, instituído pelo Decreto nº 1.384/2018, de 16/02/2018, com seus membros nomeados pela Portaria nº 6.926, de 24/07/2024, reunido em 25 de setembro de 2024, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2024-CRBG, inclusive o índice proposto para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Jumirim – SAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jumirim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 25 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, a partir de novembro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, a partir de novembro de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Jumirim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único. O SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,62	21,29	47,91
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,76	3,00	6,76
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,04	4,02	9,06
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,92	5,53	12,45
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	10,05	8,06	18,11
Acima de 100	m <sup>3</sup>	14,79	11,83	26,62

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,31	10,64	23,95
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,82	2,25	5,07
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,04	4,02	9,06
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,92	5,53	12,45
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	10,05	8,06	18,11
Acima de 100	m <sup>3</sup>	14,79	11,83	26,62

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	35,58	28,47	64,05
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,63	4,50	10,13
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	7,61	6,09	13,70
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,59	8,47	19,06
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	15,23	12,17	27,40
Acima de 100	m <sup>3</sup>	23,16	18,52	41,68

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	58,42	46,72	105,14
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	8,60	6,87	15,47
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	11,82	9,46	21,28
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	16,48	13,18	29,66
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	23,65	18,91	42,56
Acima de 100	m <sup>3</sup>	34,31	27,44	61,75

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	34,03	0,00	34,03
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,37	0,00	5,37
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	7,27	0,00	7,27
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,13	0,00	10,13
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	14,56	0,00	14,56
Acima de 100	m <sup>3</sup>	22,15	0,00	22,15

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	17,02	0,00	17,02
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,03	0,00	4,03
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	7,27	0,00	7,27
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,13	0,00	10,13
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	14,56	0,00	14,56
Acima de 100	m <sup>3</sup>	22,15	0,00	22,15

**Obs.:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 26,62) = R\$ 26,62

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 26,62) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,76 = R\$ 37,60) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 5,04 = R\$ 25,20)

Tarifa de Água = R\$ 26,62 + R\$ 37,60 + R\$ 25,20

Tarifa de Água = R\$ 89,42

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 21,29) = R\$ 21,29

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 21,29) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,00 = R\$ 30,00) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,02 = R\$ 20,10)

Tarifa de Esgoto = R\$ 21,29 + R\$ 30,00 + R\$ 20,10

Tarifa de Esgoto = R\$ 71,39

### 3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 26,62) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 21,29)

Tarifa Total Mínima = R\$ 47,91

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 89,42) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 71,39)

Tarifa Total = R\$ 160,81

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024****ANEXO II****TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Ligação de água completa	493,66
Ligação de esgoto completa	332,63
Hidrômetro e serviços de instalação	228,22
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	206,32
Registro de água e serviços de instalação	67,06
Taxa de religação de água	111,68
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	71,29
Atestado/Declaração/Certidão	22,54
Taxa de serviço de reposição de peças	47,50